



Tomada de Preços nº 01/2019.

Objeto: **Contratação de agência de publicidade.**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado, via mensagem eletrônica, por agência de publicidade interessada em participar do certame instaurado para contratação de serviços de agência de publicidade, no uso do direito previsto na Seção 21, item 21.1, do Edital da Tomada de Preços nº 01/2019.

Em observância ao instrumento convocatório, cumpre informar:

Resposta ao questionamento 1

Não há previsão de limite de desconto no edital. Há apenas, no anexo VI, percentuais de referência resultantes de pesquisas de mercado.

Resposta ao questionamento 2

Não há previsão de limite de desconto no edital. Há apenas, no anexo VI, percentuais de referência resultantes de pesquisas de mercado.

Resposta ao questionamento 3

Dispõe o edital:

13.1. O valor de avaliação final de cada proponente será calculado atribuindo-se peso 5 (cinco) à pontuação obtida através da Proposta Técnica e peso 5 (cinco) à pontuação obtida através da Proposta de Preço, na seguinte conformidade:

13.1.1. Multiplicar-se-á o total de pontos obtidos através da Proposta Técnica pelo peso 5 (cinco);

13.1.2. Multiplicar-se-á o total de pontos obtido através da Proposta de Preço pelo peso 5 (cinco);

13.1.3. Somar-se-ão os valores obtidos nos cálculos acima, obtendo-se o valor de avaliação final da proposta em análise.

A nota máxima é 5 (cinco).

Resposta ao questionamento 4

Dispõe o edital:

6.1.8.5. As concorrentes deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços da CMB, constante no Anexo VI do Edital, tomando-se como referência, o preço mediano;

6.1.8.6. As proponentes deverão considerar os valores reais das tabelas de preços dos veículos de comunicação (sem a possível negociação de desconto), não sendo necessário anexá-las à proposta técnica;



Na apresentação da estratégia de mídia e não mídia, as licitantes deverão observar os valores da Tabela Referencial de Preços da CMB, bem como os valores reais das tabelas de preços dos veículos de comunicação (sem a possível negociação de desconto).

Resposta ao questionamento 5

Dispõe o edital:

6.1.8.5. As concorrentes deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços da CMB, constante no Anexo VI do Edital, tomando-se como referência, o preço mediano;

As licitantes deverão observar os valores da Tabela Referencial de Preços da CMB. Todavia o edital não previu remuneração e/ou honorário e/ou vantagem para a agência intermediar a contratação de terceiros para os serviços especializados de produção – sem prejuízo dela mesma produzir e faturar tais serviços observando os valores obtidos na proposta vencedora.

Resposta ao questionamento 6

Dispõe o edital:

6.1.8.3. Ideia Criativa, em, no máximo, 05 (cinco) páginas, acompanhada de exemplos de peças (limitada a seis, sendo três por tipo de mídia e três por tipo de não mídia).

O limite é de 5 (cinco) páginas.

Resposta ao questionamento 7

Dispõe o edital:

6.1.8.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia, constituída de tabela, planilha e/ou gráfico, em no máximo, 03 (três) páginas, observando o seguinte:

A estratégia de mídia e não mídia será constituída de tabela, planilha e/ou gráfico, no limite de 3 (páginas).

Blumenau, 29 de julho de 2019.


Dulcenéia de Sousa Roepke
Coordenadora de Licitações